



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

PORTARIA Nº 86, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

"Descentralização do Almoxarifado Central para criar os almoxarifados das Secretarias de Saúde, Educação e Obras e Urbanismo".

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 07/08/2015
Maria Diva P. Soares
Maria Diva P. Soares
PRESIDENTE

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições normais, e considerando o que dispõe a LOM do Município:

CONSIDERANDO que o Almoxarifado é o local destinado à guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, adequado à sua natureza, a fim de suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o Almoxarifado tem como suas principais funções:

- Receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes;
- Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque;
- Registrar em sistema próprio as notas fiscais dos materiais recebidos;
- Encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Finanças as notas fiscais para pagamento;
- Elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das compras;
- Elaborar balancetes dos materiais existentes e outros relatórios solicitados;
- Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados;
- Viabilizar o inventário anual dos materiais estocados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

- Garantir que as instalações estejam adequadas para movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente;
- Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente;
- Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e o fornecimento de material de consumo;
- Estabelecer normas de armazenamento dos materiais estocados;
- Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização do Almoarifado Central, em virtude de espaço físico ser insuficiente para armazenamento em local seguro e na quantidade ideal;

CONSIDERANDO que o local de armazenamento deve possuir instalações adequadas e recursos de movimentação e distribuição suficientes a um atendimento rápido e eficiente;

CONSIDERANDO que a eficiência de um Almoarifado depende fundamentalmente:

- Da redução das distâncias internas percorridas pela carga e do conseqüente aumento do número das viagens de ida e volta;
- Do aumento do tamanho médio das unidades armazenadas;
- Da melhor utilização de sua capacidade volumétrica.

Resolve:

Art. 1º - Descentralizar o Almoarifado Central, transferindo para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e o Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

Transportes integrante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a responsabilidade de gerir seus próprios almoxarifados.

Art. 2º - O controle deve fazer parte do conjunto de atribuições de cada setor funcional envolvido, sendo eles o recebimento, armazenagem e distribuição.

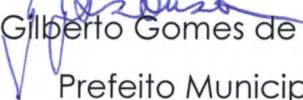
Parágrafo Único: O controle deve fornecer a qualquer momento as quantidades que se encontram à disposição em processo de recebimento, as devoluções ao fornecedor e as compras recebidas e aceitas.

Art. 3º - O controle de cada almoxarifado deverá ser realizado por funcionário designado por cada Secretaria, passando o mesmo a responder pela boa guarda dos materiais e controle;

Art. 4º - Ficam designados os funcionários Maria das Graças Lopes Correia, Maria Lucélia Gomes Ferreira e Karina Santos Costa para gerir os almoxarifados da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, respectivamente.

Art. 5º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 05 de Agosto de 2015.


Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal